

pellos meus reaes quintos, ou dos sobejos dos dizimos. Me pareceo dizer vos q' depois de estarem bem estabelecidas as minas e o seo rendimento certo e permanente que se terá então attenção para a nomeação deste lugar de Juiz de fora para Outú e constituir-se lhe o seo ordenado; porem para q' em qualquer tempo havendo rendimento se possa accudir a esta desp.<sup>a</sup> sou servido declareis de q' moradores se compoem a d.<sup>a</sup> V<sup>a</sup> e as freguezias q' tem, e a terra q' comprehende e se há nella algum convento de religiozos, p.<sup>a</sup> q' conforme a vossa not.<sup>a</sup> se possa tomar a resolução q' for conveniente neste p.<sup>to</sup> El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa, conselheyros do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.<sup>a</sup> a fes em L.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a dezacete de Junho de mil sette centos e vinte e tres. O secretr.<sup>o</sup> Andre Lopes da Lavre a fes escrever. — *Joam Telles da Silva — Ant.<sup>o</sup> Roiz da Costa.*

---

Carta Regia pedindo informações sobre a fundação de um convento  
de freiras em S. Paulo

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>r</sup> de Guiné, etc. — Faço saber avos Rodrigo, Cezar de Menezes Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>ão</sup> general da Cappitania de S. Paulo, q' se vio o q' me representastes em carta de vinte e tres de Septr.<sup>o</sup> do anno passado de q' os moradores dessa cid.<sup>e</sup> e os das V.<sup>as</sup> da sua Commarca me requerem seja servido conceder lhes



licença p.<sup>a</sup> q'ahi haja hum convento de Freyras, fundados não só no grande perigo q' se experimenta em tão dilatada viagem de transportarem suas filhas a este Reyno, como tão bem pellos exorbitantes gastos q' a experiencia tem mostrado q' se costumão fazer; e como o convento se acha feito e elles se obrigarão fazer lhe congrua para sua sustentação e só necessitão de fundadora, vos parecia justo o seu requerimento; e attendendo tão bem ao q' nesta parte me fizerão presente os off.<sup>es</sup> da Camera dessa Cid.<sup>o</sup> pedindo me lhes conceda a d.<sup>a</sup> licença p.<sup>a</sup> que o recolhimento q' ahi fundou o Bispo D. Jozeph de Barros de Alarcão possa ser Mostr.<sup>o</sup> de Freyras. Me pareceo ordenar vos declareis se o d.<sup>o</sup> recolhimento tem capacidade e as officinas necessarias para poder servir de convento, e de q' ordem pertendem os d.<sup>os</sup> officiaes da Camera q' seja, e as rendas q' lhe querem construir p.<sup>a</sup> a sua congrua e sustentação e em que parte e se serão permanentes p.<sup>a</sup> q' com esta not.<sup>a</sup> se possa dar neste p.<sup>ar</sup> a providencia q' for mais conveniente. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por João Telles da Sylva e Ant.<sup>o</sup> Roiz da Costa conselheyros do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Ant.<sup>o</sup> de Cobellos Pr.<sup>a</sup> a fes em Li.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a dezacete de Junho de mil sette centos e vinte e tres. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavra a fes escrever.—*Joam Telles da Silva — Ant.<sup>o</sup> Roiz da Costa.*

